



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1541**

**Ji-Paraná (RO), 27 de março de 2013**

### SUMÁRIO

**DECISÃO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01**

### DECISÃO DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1-4467/2013**

**INTERESSADA:** SEMAD

**ASSUNTO:** Aquisição de combustível

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Dr. Jackson Junior de Souza**

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**.

Ji-Paraná, 26 de março de 2013.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 021/CPL/PMJP/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4467/13/SEMAD**  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no valor estimado de Valor: R\$ 1.053.038,00 (Um milhão, cinquenta e três mil e trinta e oito reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **10 de abril de 2013, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 25 de Março de 2013.

**Jackson Junior de Souza**

Pregoeiro

**Decreto 0742/GAB/PMJP/13**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/CGM/2.013.**

**PROCESSO:** Nº 1-1271/2.013 - SEMED.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Decreto Municipal nº9353/2.005.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (merenda escolar) – Contra-Partidapara atender as necessidades das C.M.E.Is e para as unidades Escolares de Ensino Fundamental – Recurso Próprio (Perecíveis),com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 29.

**Empresa Detentora do Registro:** **JIEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 63.770.820/0001-82, Av. Transcontinental, nº 849, Centro, Cep. 76.900-091, Ji-Paraná/RO e **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, Rua Vilagran Cabrita, nº 678, Bairro Urupá, CEP. 78.961-640, Ji-Paraná/RO.

Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, às 9 horas na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de

Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controladora Geral do Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 002/CGP/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **JIEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 63.770.820/0001-82, Av. Transcontinental, nº 849, Centro, Cep. 76.900-091, Ji-Paraná/RO e **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, Rua Vilagran Cabrita, nº 678, Bairro Urupá, CEP. 78.961-640, Ji-Paraná/RO. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (gêneros alimentícios perecíveis)**, conforme Projeto Básico/ Anexos, fls. 04/06; Cotação de Preço, fls. 07/19; Aviso e Edital de Licitação fls. 25/52; Parecer nº 126/PGM/13, fls. 53; Autorização do Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 54; Memorando nº 024/CPL/PMJP/2013-Retificação, fls. 65/70; Recibo de retirada de edital, 71/72, Credenciamento, fls. 73/77; Propostas, fls 78/85, Habilitação, 86/168, Resultado por fornecedor, fls. 169/170; Ata e Adjudicação e Realização do Pregão Presencial nº10/2013-CPL/PMJP/RO, de 12/03/13, fls. 171/179; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 180/183; Parecer Jurídico nº 193/PGM/2.013, fls. 184/185; Homologação e Adjudicação, fls. 186.

#### 1 –DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades das C.M.E.Is e unidades Escolares de Ensino Fundamental – Recurso Próprio (Perecíveis) escolas, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 29.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A entrega dos materiais serão conforme solicitações/requisições da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as datas, horários e locais nelas especificados  
OBS: O pão francês deve ser entregue nas unidades educacionais beneficiadas, em todos os dias letivos conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II do Edital de Licitação, fls. 41.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 002/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de



cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado

conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA**  
Agente Administrativo  
Cad. 12.349

**MIKARLA GOMES DOS SANTOS**  
Assessora Especial Nível V  
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

**ELIAS CAETANO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**JACKSON JUNIOR DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Dec. 0037/GAB/PMJP/13

**JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 63.770.820/0001-82, Av. Transcontinental, nº 849, Centro, Cep. 76.900-091, Ji-Paraná/RO

**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, Rua Vilagrán Cabrita, nº 678, Bairro Urupá, CEP. 78.961-640, Ji-Paraná/RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2.013 - CGM DE 13/03/2.013

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-1271/2.013 - SEMED.
- PREGÃO PRESENCIAL: 00010/CPL/PMJP/13.
- OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PARA MERENDA ESCOLAR).
- DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 12/03/2.013.

#### ANEXO II (EDITAL)

| Itens | Produtos                                 | Und. | Consumo Estimado | Marca     | Firma 1 | Firma 2 | Classificação |
|-------|--|------|------------------|-----------|---------|---------|---------------|
|       |  |      |                  |           | V. Unit | V. Unit |               |
| 1     | Carne Bovina de 2ª sem osso inspecionada | Kg   | 20.115           | Tangara   | 8,80    |         | 1             |
| 2     | Alho de 1ª qualidade                     | Kg   | 20               | Nacional  |         | 11,40   | 2             |
| 3     | Banana Nanica de 1ª qualidade            | Kg   | 426              | Região    |         | 1,50    | 2             |
| 4     | Frango congelado - inteiro               | Kg   | 680              | Avenorte  |         | 5,70    | 2             |
| 5     | logurte sabor morango - pote 1 litro     | L    | 1.048            | Verygut   |         | 3,30    | 2             |
| 6     | Laranja de 1ª qualidade                  | Kg   | 265              | Paulista  |         | 1,10    | 2             |
| 7     | Maça de 1ª qualidade                     | Kg   | 265              | Paulista  |         | 3,00    | 2             |
| 8     | Margarina vegetal - pote 500g            | Und. | 75               | Delícia   |         | 3,70    | 2             |
| 9     | Pão francês (50g)                        | Kg   | 2.090            | Nosso pão |         | 6,10    | 2             |

Firma 01: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Firma 02: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS  
Assessora Especial Nível V  
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA  
Controlador Geral do Município  
Dec. 0018/GAB/PMJP/13



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice -Prefeito  
Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Djalma José Arantes**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Selo Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social